



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
CONTRATO Nº 098/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV ORLANDO MENDONÇA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.652.705/0001-72, representado pelo (a) Sr. (a) KLEBER MARTINS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 573.494.012-72, residente na AV. TRANCREDO NEVES Nº 2068, Centro, Floresta do Araguaia-PA, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa: CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.267.329/0001-06, estabelecida à RUA. TERRZINHA ABREU VITA S/N Q.109, LOTE 15 E 16, VILA UNIAO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DIONATA GOMES DE OLIVEIRA, residente na Rua Floresta, nº 10, Vila Paulista, Santana do Araguaia-PA, CEP 68552-680, portador do(a) CPF 026.717.552-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de peças e pneus para veículos, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012992	BATERIA 70 AMPERES - Marca.: BATTS	UNIDADE	10,00	795,000	7.950,00
064654	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	280,840	2.808,40
064658	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	226,900	907,60
064659	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
064660	SENSOR DE TEMPERATURA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: TEM-THOMSON	UNIDADE	8,00	97,090	776,72
064664	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	639,600	2.558,40
064671	FILTRO DE AR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: VO	UNIDADE	20,00	32,800	656,00
064672	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: VOX	UNIDADE	20,00	33,660	673,20
064673	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: CONTINENTAL	KIT	10,00	133,240	1.332,40
064674	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	10,00	136,840	1.368,40
064676	CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: GATES	UNIDADE	4,00	61,950	247,80
064682	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	295,000	1.770,00
064687	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: PERFECT	UNIDADE	10,00	85,700	857,00
064688	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	10,00	86,000	860,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

064693	ARTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: KYB	KIT	20,00	140,600	2.812,00
064694	PARTILHA DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: LONAFLEX	JOGO	20,00	109,190	2.183,80
064696	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: FREMAX	UNIDADE	10,00	318,000	3.180,00
064705	COXIM DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	204,000	816,00
064706	COXIM DO CAMBIO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	142,800	571,20
064707	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	320,000	640,00
064708	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
064716	CABO DE MARCHA DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TUBA	JOGO	4,00	455,710	1.822,84
064717	MOLA LIZA DA SUSPENSÃO TRAZEIRA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: MASTER	UNIDADE	10,00	238,800	2.388,00
064720	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	8,00	231,100	1.848,80
064726	CAMBIO COMPLETO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: PEUGEOT	UNIDADE	2,00	2.039,150	4.078,30
064727	JUNTA SEMI-EIXO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: VETOR	UNIDADE	10,00	349,000	3.490,00
064733	BAMBA DE COMBUSTIVEL DA PEUGEOT PARTNER PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: WEBBER	UNIDADE	10,00	428,000	4.280,00
064736	FILTRO DE AR CONDICIONADO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	42,150	843,00
064737	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: GATES	KIT	10,00	270,000	2.700,00
064738	SENSOR DA CORREIA DENTADA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TAKAO	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
064740	CORREIA DO ALTERNADOR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: GATES	UNIDADE	4,00	110,800	443,20
064742	LANTERNA TRAZEIRA LD/ES DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: TYC	UNIDADE	12,00	171,800	2.061,60
064743	EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: ELPER	KIT	4,00	628,630	2.514,52
064751	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	10,00	90,800	908,00
064762	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQ/DIR DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: CORCERAMA	UNIDADE	20,00	127,000	2.540,00
064763	PARABRISA DIANTEIRO DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	424,500	849,00
064769	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: VALEO	UNIDADE	4,00	434,200	1.736,80
064770	BORRACHA DE PORTA DA PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA ANO 2018 - Marca.: AUTOTRAVI	JOGO	5,00	154,200	771,00
064771	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO GOL ANO 2018 - Marca.: VOB	UNIDADE	4,00	184,200	736,80
064772	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO GOL ANO 2018 - Marca.: VOB	UNIDADE	4,00	189,990	759,96
064814	PARABRISA DO GOL ANO 2018 - Marca.: VALE PARABRISA	UNIDADE	1,00	382,980	382,98
064815	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO GOL ANO 2018 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	1.580,000	1.580,00
064822	FEIXO DE MOLA TRAZEIRA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: FAMA	UNIDADE	4,00	913,610	3.654,44
064824	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
064830	BATERIA 90 AMPERS - Marca.: BATTS	UNIDADE	10,00	780,000	7.800,00
064834	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	830,000	8.300,00
064841	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10,00	126,700	1.267,00
064848	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: NSC	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
064849	ARTE AMORTECEDOR DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: ALEN	KIT	20,00	213,200	4.264,00
064851	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: FREMAX	JOGO	20,00	318,070	6.361,40
064854	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
064855	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	260,820	2.608,20
064859	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: VOGMAR	UNIDADE	2,00	1.743,230	3.486,46
064860	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: YMAX	UNIDADE	2,00	2.664,180	5.328,36
064861	PIÇA DE FREIO DIANTEIRO DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	6,00	1.106,830	6.640,98
064868	ESPIGA DO CARDAN DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: FLAM	UNIDADE	4,00	581,350	2.325,40
064869	JUNTA HOMOCINETICA LD/LE DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4,00	422,450	1.689,80
064875	SENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: INA	UNIDADE	10,00	338,450	3.384,50
064879	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA AMAROK ANO 2019 - Marca.: FITAM	UNIDADE	6,00	333,840	2.003,04
064885	PARABRISA DIANTEIRO S10 ANO 2003 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1,00	670,000	670,00
064886	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA S10 ANO 2003 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	1,00	1.578,240	1.578,24
064887	RADIADOR COMPLETO DA S10 ANO 2003 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.130,430	1.130,43
064894	EMBREAGEM DA S10 ANO 2003 - Marca.: ELPER	KIT	2,00	883,870	1.767,74
064895	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA S10 ANO 2003 - Marca.: NAKA	UNIDADE	4,00	327,400	1.309,60



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

064896	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA S10 ANO 2003 - Marca.: NAKAT	UNIDADE	4,00	327,470	1.309,88
064916	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA S10 ANO 2003 - Marca.: F REMAX	UNIDADE	6,00	322,880	1.937,28
064922	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO DA S10 ANO 2003 - Marca. : CORCERAMA	UNIDADE	6,00	91,070	546,42
064924	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA S10 ANO 2003 - Marca.: DHB	UNIDADE	2,00	871,150	1.742,30
064926	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003 - Marca.: CHEVROLET	UNIDADE	2,00	1.903,410	3.806,82
064929	COROA E PINHÃO COMPLETO DA S10 ANO 2003 - Marca.: SP ICER	UNIDADE	2,00	1.990,000	3.980,00
064930	CAIXA SATÉLITER COMPLETA DA S10 ANO 2003 - Marca.: G	UNIDADE	2,00	2.398,410	4.796,82
064931	BOMBA DÁGUA DA S10 ANO 2003 - Marca.: DITA	UNIDADE	2,00	266,110	532,22
064937	FILTRO DE OLEO DA S10 ANO 2003 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20,00	46,110	922,20
064941	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA S10 ANO 2003 - Marca.: C ONTINENTAL	UNIDADE	6,00	171,840	1.031,04
064943	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO DA S10 ANO 2003 - Mar ca.: EURO	UNIDADE	6,00	346,710	2.080,26
064946	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA S10 ANO 2003 - Marca.: FI	UNIDADE	4,00	132,050	528,20
064947	VOLANTE DA EMBREAGEM DA S10 ANO 2003 - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	2.880,000	5.760,00
064949	ATUADOR DE EMBREAGEM DA S10 ANO 2003 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	637,480	1.274,96
064950	DIFERENCIA DA S10 ANO 2003 - Marca.: GM	UNIDADE	1,00	4.704,760	4.704,76
064952	FEIXO DE MOLA TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Ma rca.: FABRINI	UNIDADE	4,00	688,180	2.752,72
064956	COXIM DO MOTOR DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: JA TESERVE	UNIDADE	2,00	257,240	514,48
064958	COXIM DO CAMBIO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: J ATESERVE	UNIDADE	4,00	367,350	1.469,40
064960	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 201 8 - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	224,320	448,64
064962	BORRACHA DA PORTA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SUPERBOR	JOGO	4,00	150,000	600,00
064963	EMBREAGEM DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: LUK	KIT	4,00	1.447,820	5.791,28
064967	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Ma rca.: FABRINI	UNIDADE	6,00	645,000	3.870,00
064969	BALANÇA SUPERIOR DIANTEIRA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	544,000	3.264,00
064970	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	578,320	3.469,92
064971	BATERFER DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	141,500	849,00
064973	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	10,00	192,300	1.923,00
064974	ARTICULAÇÃO AXIAL DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	198,160	1.188,96
064975	TERMINAL DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca .: FIRST	UNIDADE	10,00	159,040	1.590,40
064977	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	43,750	875,00
064982	PARTILHA DE FREIO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: FRAS-LE	JOGO	20,00	168,290	3.365,80
064983	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: FRAS-LE	JOGO	20,00	288,940	5.778,80
064986	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: FRAS-LE	UNIDADE	10,00	420,470	4.204,70
064987	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO TRAZEIRO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
064994	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	1.392,420	5.569,68
065000	TURBINA DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: DITA	UNIDADE	2,00	3.417,920	6.835,84
065002	LUVA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: NA KATA	UNIDADE	4,00	294,340	1.177,36
065003	ESPIGA DO CARDAN DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: STAHL	UNIDADE	4,00	298,000	1.192,00
065005	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	68,470	1.369,40
065006	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA L 200 TRITON ANO 2018 - Mar ca.: WEGA	UNIDADE	20,00	50,830	1.016,60
065007	FILTRO DE AR DA L 200 TRITON ANO 2018 - Marca.: WEGA	UNIDADE	20,00	97,420	1.948,40
065014	FAROL DIANTEIRO LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018 - Mar ca.: CN	UNIDADE	6,00	640,000	3.840,00
065015	LANTERNA TRAZEIRA LD/LE DA L 200 TRITON ANO 2018 - M arca.: CN	UNIDADE	4,00	343,920	1.375,68

VALOR GLOBAL R\$ 247.737,53

O valor deste contrato, é de R\$ 247.737,53 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).

1.3. Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA.

1.4. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 021/2023/SRP.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.6. Os objetos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.6.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceite.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 109.963,15,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Exercício 2024 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 137.774,38.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 22032-9, Agência 2595-0 do Banco do Brasil nº 001.
- 5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- 5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.
- 5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

- 5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.
- 5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

- 6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:
 - 7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.

9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.

9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.

9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.

9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.

9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 08 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

11

CIPÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 35.267.329/0001-06
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____